

## CidadES:

Identificação: 2025.500E0600001.10.0009  
Processo administrativo: 2025-QC94J/2025  
Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE AO ORACLE EXADATA

Valor estimado: R\$ 3.344.080,62  
Autuação: 27/06/2025  
Tipo: 01 - Serviços

[Detalhes](#) [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

## PNCP:

### Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

Última atualização 17/06/2025

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA **Unidade compradora:** 925743 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA  
**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica  
**Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada  
**Data de divulgação no PNCP:** 17/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP  
**Id contratação PNCP:** 27080571000130-1-000032/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

#### Objeto:

Suporte e atualização tecnológica dos hardwares e software que compõe o sistema de banco de dados Oracle da SEFAZ, de maneira remota com previsão de atendimento in loco por um Engenheiro de Suporte Avançado por até 30 dias, incluindo o fornecimento de peças de reposição pelo prazo de 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA  
R\$ 3.344.080,62

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA  
R\$ 3.344.080,62

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de garantia de equipamentos de tic Serviços de garantia de equipamentos de tic	12	R\$ 278.673,385	R\$ 3.344.080,62	<a href="#">🔍</a>

## Autorização:



### Ao agente de contratação

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Gerência de Tecnologia da Informação – GETEC, visando à contratação de serviços de suporte especializado para os Sistemas de Banco de Dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ/ES, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (peça #6) e no Termo de Referência (peça #144).

Com fundamento nos atos praticados pelos responsáveis e, em especial, quanto ao disposto no despacho constante na peça #151.

**RATIFICO** a aprovação da última versão do Termo de Referência (#144);

**APROVO** a minuta do contrato ajustada, à peça #140;

**AUTORIZO** a contratação direta, como exige o inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21;

**DISPENSO** o envio dos autos à Subsecretaria de Estado de Transformação Digital – STD, por se tratar da renovação de serviço já implementado e em regular utilização pela Secretaria da Fazenda, não havendo alteração significativa que justifique nova manifestação técnica.

**CERTIFICO** o cumprimento das recomendações indicadas pela Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

- As razões técnicas apresentadas no processo caracterizam a hipótese legal de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme fundamentado no Termo de Referência (peça #144), na justificativa técnica do setor demandante e nos demais elementos constantes dos autos;
- A compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado foi verificada por meio da Pesquisa de Preços, elaborada em conformidade com o art. 35 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023. A Análise Crítica de Preços atende integralmente aos critérios estabelecidos no art. 33 do mesmo decreto;
- Foi assegurado o cumprimento do princípio da segregação de funções, nos termos do art. 8º do Decreto nº 5.352-R/2023, sendo que os agentes de contratação não participaram da elaboração dos documentos técnicos;
- Foi observado o que dispõe o Decreto 5.307-R/23, em relação ao PCA;
- Foram observadas as medidas de gestão e governança estabelecidas na Resolução CONSECT nº 002/2024, conforme registrado nas peças instrutivas constantes dos autos; e